



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## Prefeitura do Município de Miracatu

=Estado de São Paulo =

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2015 PROCESSO Nº 584/2015

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre deste Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **Fone (013) 3847-7000- Ramal 218**, ou preferencialmente por e-mail: [compras.miracatu@hotmail.com](mailto:compras.miracatu@hotmail.com)

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 07 de Outubro de 2015.

*Claudio Bernardo Pereira*

*Idinei Lopes Nunes*

**Pregoeiros Oficiais**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015- PROCESSO Nº 584/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO.**

**DA REALIZAÇÃO: 21 DE OUTUBRO DE 2015**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº360, 7º ANDAR – CENTRO – MIRACATU-SP.**

Excelentíssimo Senhor **João Amarildo Valentin da Costa**, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**- Processo nº 584/2015, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO**, para atender ao Departamento Municipal de Obras, relacionado no **Anexo I** deste Edital, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº360, 7º ANDAR – CENTRO – MIRACATU-SP, iniciando-se no dia 21 de Outubro de 2015, às 09:00 h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 261/2015.**

## **I – DO OBJETO**

Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, visando à expansão da iluminação do município de Miracatu-SP, conforme especificações e detalhamento constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

- 01.10.00 Departamento Municipal de Obras e Serviços
- 01.10.01 Departamento Municipal de Obras e Serviços
- 15.4510002.1002 Ampliação da Rede de Iluminação
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 397



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 399  
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ficha 404

● **15.4510002.2020**

**Manutenção da Iluminação Pública**

3.3.90.30 Material de Consumo ficha 419  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 420

● **15.4520002.2001**

**Manutenção do Departamento**

3.3.90.30 Material de Consumo ficha 436  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 438  
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ficha 443

● **15.4520002.2022**

**Manutenção do Setor de Vias Públicas**

3.3.90.30 Material de Consumo ficha 451  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 453  
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ficha 460

Suplementadas se necessário.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação será realizada em sessão pública na sala da Comissão Permanente de Licitação do em todas as suas fases.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

## 2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, visando à expansão da iluminação do município de Miracatu-SP, conforme especificações e detalhamento constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2.2. O município não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no subitem anterior.

## 3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados e protocolizados no Protocolo da prefeitura Municipal, dirigido à Comissão Permanente de Licitações.

## 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, assim como estar atento à data e ao horário de início da disputa, estabelecidos neste Edital e no Aviso de Licitação.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame licitatório, os interessados que atendam às exigências contidas neste Edital e seus anexos, cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação. A



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) em regime de consórcio ou associação;
- b) cumprindo penalidade de suspensão temporária ou penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) com falência decretada ou concordatária;
- e) pertencentes ao mesmo grupo econômico, de direito ou de fato no último caso assim consideradas as que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que estejam sujeitas ao mesmo controle societário;
- f) possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão; e
- g) cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão pública, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das propostas do Pregão Presencial.

## 6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

6.1. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do Pregão;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- K) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no pregão presencial (negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição);
- b) No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

7.5. Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC. A certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura da licitação.

7.6. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação até 2 (dois) dias antes da abertura do certame.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Para participar do presente processo licitatório, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão se apresentar em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, nas seguintes condições:

- a) A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

b) A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição deverá suprir esta deficiência no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

9.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 30/2015**

**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 30/2015**

**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO**

9.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

## 10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada:

a) datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras;

b) com identificação e assinatura do representante legal da licitante;

c) contendo:

c.1 – especificação detalhada do produto incluindo marca e modelo;

c.2 - preço unitário e global líquido, fixo e irrevogável, expresso em moeda nacional corrente, de cada lote e respectivos itens;

c.3 - prazo de garantia dos produtos ofertados;

c.4 – prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

c.5 - procedência do produto (país de origem);



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

c.6 - declaração expressa do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados todas as despesas necessárias à perfeita formação do valor do objeto, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da entrega do material, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

10.2 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

10.2.1 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do Licitante.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as exigências acima estabelecidas.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos:

### 11.1.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do Licitante, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, que consistirá na apresentação do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresariais que elejam seus administradores em atos apartados deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial.

### 11.1.2. Qualificação Econômico-financeira:

11.1.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

11.1.2.2. Prova de possuir capital social mínimo registrado e integralizado 10% (dez por cento), do valor do objeto, Devendo a comprovação ser feita pelos meios legais.

11.1.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.1.2.3.1. O balanço será aferido através dos seguintes índices:

• **Índice de Liquidez Corrente** = Ativo Circulante / Passivo Circulante = ou maior que 1,00.

• **Índice de Liquidez Geral** = Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo Prazo / Capital de terceiros . Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo = ou maior que 1,00.

• **Índice de Solvência Geral** = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo = ou maior que 1,00.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 11.1.3. Qualificação Técnica:

11.1.3.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), engenheiro eletricitista, da região a que estiverem vinculados.

a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

11.1.3.2. Comprovação de capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução, instalação e/ou manutenção de iluminação pública.

a) O responsável pela execução dos serviços contratados, deverá possuir formação em engenharia elétrica/eletricitista, detentor de registro profissional, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com certificação “NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade”, “NR-10 SEP - Segurança no Sistema Elétrico de Potência e em Suas Proximidades” e “NR-35 - Trabalho em Altura”. A comprovação do vínculo com a proponente pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 11.1.4 - Regularidade fiscal e trabalhista:

11.1.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, pertinente com o objeto deste edital;

11.1.4.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

11.1.4.3.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União);

11.1.4.3.2 - a Fazenda Estadual (consistindo em certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado);

11.1.4.3.3 - a Fazenda Municipal (através de certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais);

11.1.4.3.4 - a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS);

11.1.4.3.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade junto ao FGTS).

11.1.4.4 – prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas).





# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 11.1.5. Documentação Complementar:

11.1.5.1. “Termo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação” (ANEXO III);

11.1.5.2. “Termo de Declaração de Aceitação Integral” (ANEXO IV);

11.1.5.3. “Termo de Declaração de que não utiliza mão de obra infantil” de que não utiliza mão-de obra de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993 (ANEXO V);

## 12. 1ª. FASE: ABERTURA DA SESSÃO

12.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2. Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item 9.1 deste Edital.

12.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## 13. 2ª. FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

13.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem:

b.1) Erro de cálculo na composição de seus preços;

b.2) Preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

13.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por lote e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.3. Para efeito de seleção será considerado o preço por lote.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

13.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

13.5. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço por lote;

13.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

13.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

13.9. O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

13.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

13.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.11. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.11.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.12. Caso a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 14. 3ª. FASE: ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor(es) proposta(s) de preços ou lances verbais, verificando sua habilitação ou inhabilitação.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

14.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

15.5. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

15.6.1. Somente serão válidos os documentos originais;

15.6.2. As razões deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, andar térreo, no prédio-sede, localizado na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro, Miracatu. O Pregoeiro somente apreciará o teor dos documentos protocolados na forma definida.

## 16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2 - A homologação deste Pregão compete à Comissão Permanente de Licitações

## 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, e protocoladas junto ao Setor de Protocolo, no Prédio-Sede, localizado na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Miracatu – SP.

17.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

17.4 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

17.4.1. Somente serão válidos os documentos originais;

17.4.2. Quando encaminhados via e-mail, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto a prefeitura municipal;

17.4.3 Os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, andar térreo, no prédio-sede, localizado na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro, Miracatu – SP.

17.4.4. O pregoeiro somente apreciará o teor dos documentos protocolados na forma definida.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevista no item 17, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e demais cominações legais.

18.2. A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Edital.

18.2.1. O município poderá aplicar ao Fornecedor multa por inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Nota de Empenho do objeto contratado.

18.3. Ao Fornecedor total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a aquisição;
- b) Multa correspondente a 1,0% (um por cento) do preço da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do preço devido, sem prejuízo das demais sanções previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Multa de acordo com o disposto no subitem 18.2.1 na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, com ou sem prejuízo para a aquisição;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a aquisição.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Anexo VII, que terá efeito de compromisso de fornecimento, visando a execução do objeto desta licitação.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

19.2. O Licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município.

19.3. A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.2, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com o município, pelo prazo de 12 (doze) meses, além da multa prevista no subitem 17.2.1.

19.4. O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial do Município [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.5. O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá ser superior a 1 (um) ano.

19.6. Será admitida a prorrogação da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

19.7. A existência de preço (s) registrado(s) não obriga o município a efetuar a(s) aquisição (ões) que dele(s) poderá (ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.8. A (s) aquisição (ões) obedecerá (ão) à conveniência e às necessidades do TCEAM, limitada (s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (doze meses).

19.9. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

- a) Comprovação da regularidade da situação do Licitante vencedor, nos termos definidos no item 11.0;
- b) Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do Licitante vencedor; e
- c) Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances, de acordo com o estabelecido no item 10.0 deste Edital.

19.10. A(s) aquisição(ões) do(s) material(ais) discriminado(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedida da emissão, pelo município, de NOTA DE EMPENHO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na pré-citada ATA, para entrega no local designado pela prefeitura municipal.

19.10.1. Na Nota de Empenho deverão estar discriminados os materiais, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como o prazo e o endereço para entrega.

## 20. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo VII deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 21. DA GARANTIA DO(S) MATERIAL(AIS)

21.1. O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) ao município garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela prefeitura municipal.

21.2. A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

21.3. Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos do município.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-lo no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão. A prefeitura municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O município reserva-se o direito de registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da licitação, no todo ou em parte, sem que, por isso, caiba aos Licitantes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ATA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação.

22.5. O Licitante, intimado a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo, no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

22.8. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

22.9. Os casos não previstos neste Edital, e desde que não conflitem com as legislações pertinentes, serão decididos pelo Pregoeiro.

22.10. A participação do Licitante neste Pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

22.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será a comarca do município de Miracatu-SP.

## **23. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

23.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**I - Termo de Referência e média de preços;**

**II - Modelo de Credenciamento**

**III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**IV - Declaração de Aceitação Integral**

**V - Declaração que não utiliza mão de obra infantil**

**VI - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**VII - Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Da Ata De Registro De Preços**

**VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;**

Miracatu, 07 de Outubro de 2015.

---

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO I –

### TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE PREÇOS

#### **1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU-SP.**

A delimitação do objeto, com a necessária integração de todas as suas prestações, tem como referência as necessidades parâmetros e definições impostas pela Resolução 414/2010 da ANEEL e respectivas alterações.

#### **2. ASPECTOS GERAIS:**

A prestação de serviço e fornecimento dos materiais compreenderá todas as atividades que se façam necessárias, obedecendo às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira das Normas Técnicas) pertinentes aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos.

- ABNT NBR 8182:2011, Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV — Requisitos de desempenho
- ABNT NBR 5101, Iluminação pública — Procedimento.

Também deverão ser obedecidas todas as normas e padrões da concessionária de energia local, no caso a ELEKTRO detalhadas abaixo:

- ND.01, Materiais e equipamentos para redes aéreas de distribuição de energia elétrica – Padronização.
- ND.02, Estruturas para redes aéreas urbanas de distribuição de energia elétrica – Padronização.
- ND.06, Materiais e equipamentos para redes aéreas isoladas de distribuição de energia elétrica – Padronização.
- ND.07, Estruturas para redes aéreas isoladas de distribuição de energia elétrica – Padronização.
- ND.09, Materiais em liga de alumínio para redes aéreas de distribuição de energia elétrica – Padronização.
- ND.10, Fornecimento de energia elétrica em tensão secundária a edificações individuais.
- ND.12, Redes protegidas compactas – Critérios para projetos e padronização de estruturas.
- ND.13, Padronização de estruturas e critérios para utilização de postes de concreto duplo T em redes urbanas.
- ND.20, Instalações consumidoras em tensão primária de distribuição de energia elétrica.
- ND.22, Projetos de Redes Aéreas Urbanas de Distribuição de Energia Elétrica.
- ND.26, Fornecimento de energia elétrica a edifícios de uso coletivo e medição agrupada.
- ND.40, Simbologia para projetos de redes urbanas e rurais de distribuição de energia elétrica.
- ND.78, Proteção de redes aéreas de distribuição.

A empresa CONTRATADA deverá, antes de iniciar qualquer intervenção, apresentar à fiscalização ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de direção técnica e execução para os trabalhos a serem realizados, através de profissional habilitado em engenharia elétrica.





# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O projeto de expansão da iluminação pública contempla no fornecimento de materiais e instalação de kits, contendo: braço (curto; médio ou longo), luminária integrada, relé, conectores, fios e cabos, lâmpada e reator das potências de 70W; 100W; 150W. 250W e 400W.

Levando em consideração que a rede de energia onde os kits de iluminação serão instalados não é 100% homogenia, em alguns momentos além da instalação do kit, será necessário à extensão da rede de Baixa Tensão e até mesmo a instalação de transformadores onde se fizer necessário.

A execução dos serviços deverá ser realizada após emissão de ordem de serviço pela prefeitura municipal que apresentará o projeto já aprovado pela Elektro. As instalações deverão seguir rigorosamente o projeto apresentado e aprovado pela distribuidora.

Após a conclusão das instalações, a distribuidora de energia terá de aprovar os serviços realizados, ficando a cargo da CONTRATADA qualquer reparo, substituição e/ou adequação.

Desta forma, serão classificados 3 tipos de projeto detalhados abaixo:

- **Tipo 1:** Instalação de Kit de Iluminação em locais nos quais já existem postes e rede de Baixa Tensão (**apenas instalação do Kit**)
- **Tipo 2:** Instalação de Kit de Iluminação em locais nos quais já existem postes, porém não passa a rede de Baixa Tensão, mas é possível a extensão sem a necessidade de instalação de transformador (**extensão de rede BT sem necessidade de instalação de transformador**)
- **Tipo 3:** Instalação de Kit de Iluminação em locais nos quais já existem postes, porém não passa a rede de Baixa Tensão, apenas Média Tensão, havendo a necessidade de instalação de transformador (**extensão de rede BT com necessidade de instalação de transformador**)

**Observação:** A contratação será por meio do Sistema de Registro de Preços. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

Item	Material	Unidade	Quantidade Estimada	Média de Preços
1	<b>Kit de Iluminação 70W Vapor de Sódio</b> Luminária Integrada com refrator em vidro ou policarbonato com base para relé; Lâmpada 70W Vapor de sódio; Relé Fotoelétrico; Reator interno 70W vapor de sódio; Braço médio em tubo de aço galvanizado a fogo, dimensões Ø 33,5mm e parede de 3,0mm; Abraçadeiras para fixação de braço; Fios e cabos; Conector tipo H Fita isolante	UN	100	<b>146.246,67</b>



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

2	<b>Kit de Iluminação 100W Vapor de Sódio</b> Luminária Integrada com refrator em vidro ou policarbonato com base para relé; Lâmpada 100W Vapor de sódio; Relé Fotoelétrico; Reator interno 100W vapor de sódio; Braço médio em tubo de aço galvanizado a fogo, dimensões Ø 33,5mm e parede de 3,0mm; Abraçadeiras para fixação de braço; Fios e cabos; Conector tipo H Fita isolante	UN	100	<b>150.523,33</b>
3	<b>Kit de Iluminação 150W Vapor de Sódio</b> Luminária Integrada com refrator em vidro ou policarbonato com base para relé; Lâmpada 150W Vapor de sódio; Relé Fotoelétrico; Reator interno 150W vapor de sódio; Braço médio em tubo de aço galvanizado a fogo, dimensões Ø 33,5mm e parede de 3,0mm; Abraçadeiras para fixação de braço; Fios e cabos; Conector tipo H Fita isolante	UN	25	<b>38.878,17</b>
4	<b>Kit de Iluminação 250W Vapor de Sódio</b> Luminária Integrada com refrator em vidro ou policarbonato com base para relé; Lâmpada 250W Vapor de sódio; Relé Fotoelétrico; Reator interno 250W vapor de sódio; Braço médio em tubo de aço galvanizado a fogo, dimensões Ø 33,5mm e parede de 3,0mm; Abraçadeiras para fixação de braço; Fios e cabos; Conector tipo H Fita isolante	UN	25	<b>41.373,00</b>
5	<b>Kit de Iluminação 400W Vapor de Sódio</b> Luminária Integrada com refrator em vidro ou policarbonato com base para relé; Lâmpada 400W Vapor de sódio; Relé Fotoelétrico; Reator interno 400W vapor de sódio; Braço médio em tubo de aço galvanizado a fogo, dimensões Ø 33,5mm e parede de 3,0mm; Abraçadeiras para fixação de braço; Fios e cabos; Conector tipo H Fita isolante		25	<b>45.234,00</b>



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6	<b>Cabo de Extensão de Rede</b> Condutor tipo multiplexados, auto-sustentados pelo condutor neutro isolado, com material isolante em XLPE, 90°C, classe de tensão 0,6/1 kV, em cobre (16mm) e/ou alumínio (25mm)	M	5000	<b>76.933,33</b>
7	<b>Transformador</b> Potência trifásico de 15 kVA, classe 15kV, a óleo	UN	10	<b>148.684,23</b>

**Observação:** O licitante deverá demonstrar na sua proposta comercial a origem e a marca de cada um dos itens ofertados na relação acima. Além do material, deverá ser incorporado o valor da mão de obra para instalação de cada item detalhado acima.

## 4. GARANTIA DOS MATERIAIS

Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes neste edital e respeitar o modelo/tipo indicado na proposta da CONTRATADA.

Os materiais indicados na proposta da CONTRATADA poderão ser substituídos por materiais similares de qualidade igual ou superior desde que haja prévia autorização do Município.

Todos os serviços executados e materiais fornecidos pela CONTRATADA no sistema de Iluminação do município deverão ter garantia de 12 (doze) meses contatos a partir da conclusão dos serviços e aplicação dos materiais.

Os materiais que apresentarem problemas antes do prazo estipulado acima, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus ao município.

## 5) PREÇO, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E PRAZO PARA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

a) O preço estimado para aquisição dos materiais e instalação dos itens relacionados acima é de R\$ 647.872,73 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), valor obtido com base na adoção do valor mínimo dentre as propostas comerciais apresentadas por fornecedores consultados no mercado.

b) A entrega e instalação dos kits deverão ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

c) Junto com os documentos relacionados acima, a prefeitura municipal encaminhará o projeto já aprovado pela distribuidora de energia local.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### CREENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Referência: Processo nº 584/2015

Pregão de Registro de Preços nº. 30/2015

Pelo presente, designo o Sr.\_\_\_\_\_. Portador do RG nº.\_\_\_\_\_representante da empresa\_\_\_\_\_estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Cidade\_\_\_\_, em \_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Miracatu – Departamento de Obras e Infraestrutura

Referência: Processo nº 584/2015

Pregão de Registro de Preços nº. 30/2015

Assunto: Inexistência de Fatos Impeditivos

### DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada em ..... (endereço completo), declara sob as penas da lei que, até a presente data, existem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão de Registro de Preços Nº. 30/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.584/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO INTEGRAL

À

Prefeitura Municipal de Miracatu – Departamento de Obras e Infraestrutura

Referência: Processo nº 584/2015

Pregão de Registro de Preços nº. 30/2015

Assunto: Aceitação Integral

### DECLARAÇÃO

Declaramos, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com o disposto no Pregão Presencial de Registro de Preços Nº. 30/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 584/15, promovida pela Prefeitura Municipal de Miracatu, a aceitação integral dos requisitos, termos e condições deste Edital.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### TERMO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

À

Prefeitura Municipal de Miracatu – Departamento de Obras e Infraestrutura

Referência: Processo nº 584/2015

Pregão de Registro de Preços nº. 30/2015

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG.nº..... e inscrito(a) no CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que, também, não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

.....  
(data)

.....  
(representante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Nome, cargo, assinatura e documento de identidade do representante legal da empresa





# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° .....  
e do C.P.F. n° ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial N° 030/2015 – Processo n°.584/2015.

Miracatu/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATUAL

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2015, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede a AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – Centro – Miracatu-SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr<sup>o</sup> João Amarildo Valentin da Costa, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ sob o n<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu(a) titular \_\_\_\_\_, REPRESENTANTE LEGAL, portador da cédula de Identidade RG: n<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si, por este e na melhor forma de direito o seguinte:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo

Exemplo:

Item	Quantidade	Especificação do Material	Marca	Preço Unitário	Sub Total

1.2. No Termo de Referência - Anexo I do Pregão para Registro de Preços, (n<sup>o</sup> do(s) item(s) que o(s) compõe(m) e que consta(m) da descrição do objeto do citado termo), são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do município, mediante a expedição de Nota(s) de Empenho.

1.3. A(s) quantidade(s) do(s) material(ais) que vier(em) a ser adquirido(s) e instalado(s) será(ão) definido(s) na(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho.

#### 2.0. DA ENTREGA DO(S) MATERIAL(AIS) E RECEBIMENTO(S)

2.1. O(s) prazo(s) de entrega do(s) material(ais) é (são) de 30 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho.

2.2. A(s) entrega(s) e instalação(ões) deverá(ão) ser feita(s) no local especificado na Ordem de Serviços emitidas prefeitura municipal.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

2.2.1 O FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do(s) material(ais) constante(s) da(s) Nota(s) de Empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.2.2. O(s) atraso(s) injustificado(s) na(s) entrega(s) do(s) material(ais) sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do preço da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) deste preço, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(ais) não atende(em) às especificações técnicas, poderá o município rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a providenciar a substituição do(s) material(ais) não aceito(s), no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da notificação.

2.4. O aceite/aprovação do(s) material(ais) pelo município não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(ais) ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pelo FORNECEDOR, verificados posteriormente, garantido-se a prefeitura municipal o previsto no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.5. O FORNECEDOR terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da rejeição do(s) material(ais), para sua retirada. Decorrido este prazo, o município poderá adotar as medidas que achar mais conveniente para solução da pendência, não cabendo qualquer tipo de indenização ao FORNECEDOR.

## 3.0. DO PAGAMENTO

3.1. A prefeitura municipal pagará ao FORNECEDOR o unitário do(s) material(ais), a ser(em) adquirido(s), bem como a mão de obra para instalação de acordo com a necessidade e conveniência do TCE-AM mediante a expedição de Nota(s) de Empenho.

3.1.1 No(s) preço(s) proposto(s) pelo FORNECEDOR está(ão) incluído(s), além do(s) insumo(s) e mão de obra necessária para sua instalação, todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao município qualquer responsabilidade pelo recolhimento(s) do(s) mesmo(s).

3.1.2 Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega do(s) material(ais), constante(s) da(s) Nota(s) de Empenho.

3.2. O pagamento do preço contratado do(s) material(ais) solicitado(s) será efetuado mediante crédito em conta corrente informada pelo FORNECEDOR ao município e será correspondente à quantidade do(s) material(ais) entregue(s), instalados e aceito(s) pela distribuidora local, bem como pela administração municipal, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura, devidamente aprovada(s) pelo município, e onde deverá(ão) constar o número da ATA, o objeto contratado, a Agência e o número da conta corrente bancária do FORNECEDOR.

3.3. O(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) será(ão) efetuado(s) até o 10º (décimo) dia corrido após a data da entrega, instalação e aceitação do(s) material(ais), pela prefeitura municipal contado a partir do dia subsequente ao da entrega, exceto por problemas que não tenham sido causados



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

pela prefeitura municipal, que impeçam o cumprimento do prazo previsto para o aceite, já deduzido o valor da multa a que se refere o subitem 2.2.2, acima, quando for o caso. 3.4 Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações:

- **01.10.00** **Departamento Municipal de Obras e Serviços**
- **01.10.01** **Departamento Municipal de Obras e Serviços**
- **15.4510002.1002** **Ampliação da Rede de Iluminação**
  - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 397
  - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 399
  - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ficha 404
- **15.4510002.2020** **Manutenção da Iluminação Pública**
  - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 419
  - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 420
- **15.4520002.2001** **Manutenção do Departamento**
  - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 436
  - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 438
  - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ficha 443
- **15.4520002.2022** **Manutenção do Setor de Vias Públicas**
  - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 451
  - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 453
  - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ficha 460

## 4.0. DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2. A rescisão desta ATA poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII a XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do município, mediante aviso prévio, por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

4.3. Os casos de rescisão serão motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.4. As responsabilidades imputadas ao FORNECEDOR, por prejuízos decorrentes de ações contra o município, não cessam com a rescisão.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 5.0. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2. Dentro do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR será obrigado ao fornecimento do(s) material(ais) desde que obedecidas as condições do Termo de Referência - Anexo I, ou da solicitação de entrega, conforme previsão no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços que precedeu a formalização desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive quanto ao fornecimento do percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), previsto na Lei nº 8.666/93.

5.3. A prefeitura municipal poderá promover, trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial Eletrônico do Estado. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados, que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa.

5.4. Caso fique constatado que o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é superior aos preços de mercado, o município solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, podendo ser convocados os demais LICITANTES, obedecendo à ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Havendo redução de preço, a prefeitura municipal promoverá a divulgação da modificação do novo registro, por ocasião da próxima publicação trimestral, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.6. Sempre que houver garantia concedida pelo fabricante, esta deverá ser repassada integralmente para o município, sem que isto isente o FORNECEDOR de sua responsabilidade pela recuperação do material.

5.7. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta e da presente ATA, ensejará, a critério do município, o cancelamento do Registro de Preços do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## 6.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito: a) Pela Prefeitura Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;

a) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou da NOTA DE EMPENHO;

b) o FORNECEDOR não retirar a NOTA DE EMPENHO no prazo estabelecido, e o município não aceitar sua justificativa;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- c) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a critério do município;
- d) houver inexecução total ou parcial da ATA (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
- f) houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Prefeitura Municipal; e
- b) houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal.

6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal e Contas do Estado, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.4 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao município a aplicação das penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

## **7.0 DA GARANTIA DO(S) MATERIAL(AIS)**

7.1 O FORNECEDOR concederá garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal.

7.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(ais) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na substituição da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s), contado a partir da data da nova entrega.

7.3 Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos do município.

7.4 O FORNECEDOR, detentor do registro, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fica eleito o foro da comarca do município de Miracatu, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

E, por estarem juntas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

MIRACATU, XX DE XXXXXXXXX DE 2015.

---

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

CONTRATADA

---

GESTOR DO CONTRATO

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2015**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**

**ADVOGADO(S):** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA





# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°** \_\_\_\_/2015

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL .**

Nome	JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	17.187.438
Endereço(*)	RUA LEONOR MENDES DE BARROS N° 169 - JARDIM BOA VISTA –MIRACATU/SP
Telefone	(13) 9753-1161
e-mail	valentincosta@uol.com.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	CEZAR AUGUSTO DE MORAES
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 2° andar - Centro
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	licitacao@miracatu.sp.gov.br

**LOCAL e DATA: MIRACATU, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015.**

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**CEZAR AUGUSTO DE MORAES**

**DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS**